

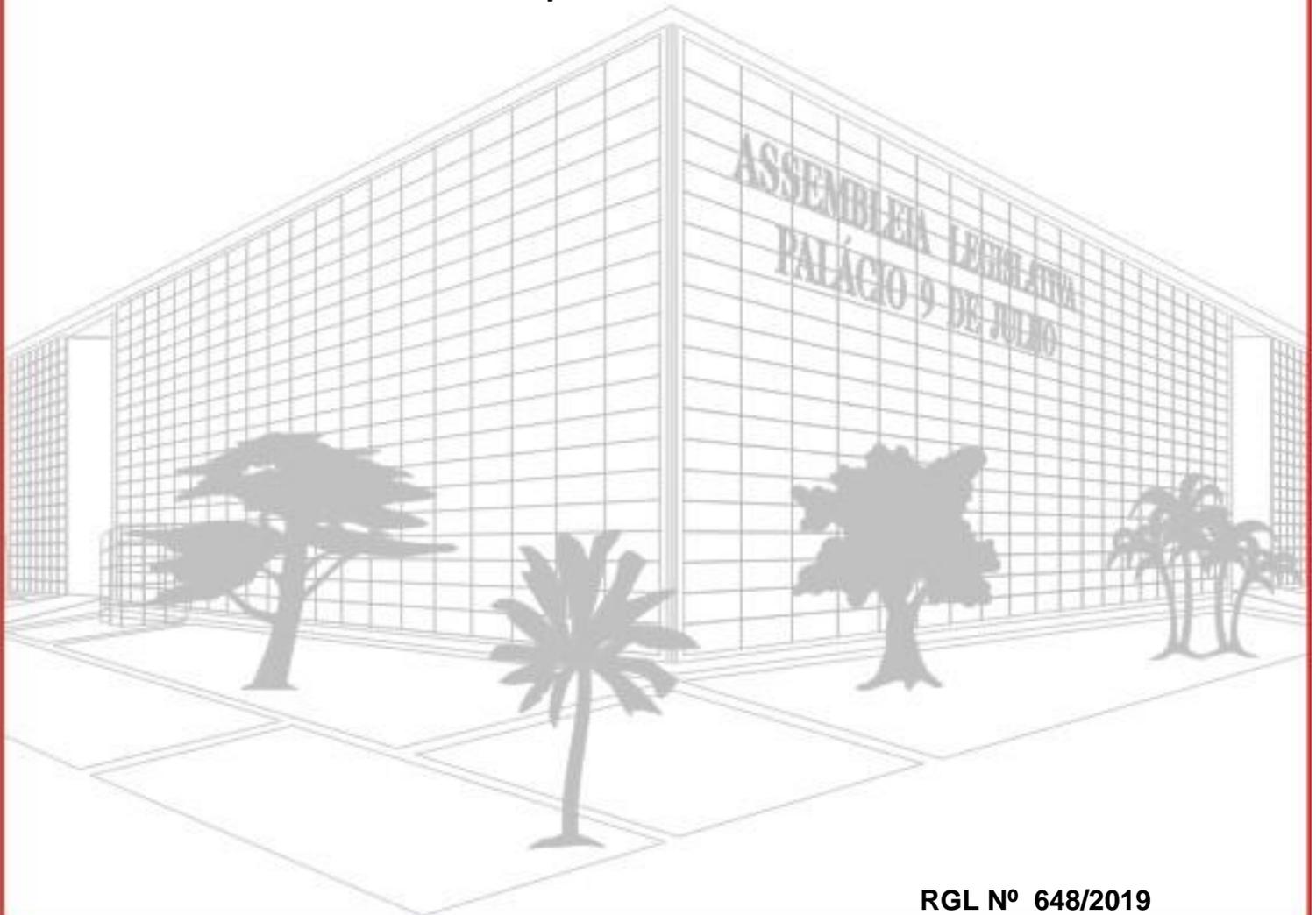


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 340, de 2019

Indica ao Senhor Governador a criação do cargo de Secretário Executivo para a Polícia Técnico-Científica.

Autoria: **Deputado Coronel Telhada**





INDICAÇÃO Nº 340, DE 2019

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo, em especial para a SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, para que sejam realizados os estudos e adotadas as providências necessárias para criar o cargo de Secretário Executivo para a Polícia Técnico-Científica.

JUSTIFICATIVA

A Polícia Técnico-Científica é órgão da administração pública presente em grande parte dos estados brasileiros.

A função da Polícia Técnico-Científica é, de modo geral, coordenar as atividades do Instituto de Criminalística (IC), e do Instituto Médico-Legal (IML).

Na maioria dos Estados estão subordinadas diretamente às Secretarias de Segurança Pública, trabalhando em estreita cooperação com as Polícias Civil e Militar.

É dirigida por Chefes de Polícia Técnico-Científica, cargo privativo de peritos oficiais com autoridade científica em determinada área, alternando com médicos legistas.

A Polícia Técnico-Científica é especializada em produzir a prova técnica ou prova pericial, por meio da análise científica de vestígios produzidos e deixados durante a prática de delitos. Ela também edita normas, ações conjuntas e implementa políticas de atendimento à população.

No Estado de São Paulo a Polícia Civil era a responsável pelo Instituto de Criminalística, fundado em 1924 com o nome de Delegacia de Técnica Policial. A mesma situação ocorria com o Instituto Médico Legal, criado em 1886 como Serviço Médico Policial da Capital.

Entretanto, em 1994 foi criada a Superintendência da Polícia Técnico-Científica regulamentada pela Lei Estadual 756, de 1994, com sua estrutura organizacional disposta no Decreto 42.847, de 9 de Fevereiro de 1998. Ela é responsável pela coordenação dos trabalhos do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico Legal, editando normas, ações conjuntas e implementando políticas de atendimento à população.

Desta forma desde 1994 a Polícia Técnico-Científica atua desvinculada da Polícia Civil.



A Polícia Científica é dirigida por um Superintendente (cargo exclusivo de peritos, seja Perito Criminal, ou Médico-Legista) e atua em todo o território do Estado de São Paulo.

Diante dessa autonomia cabe à Superintendência da Polícia Técnico-Científica:

- Coordenar e supervisionar os trabalhos de pesquisa nos campos da Criminalística e da Medicina Legal;
- Proceder a estudos técnicos no âmbito da Criminalística e da Medicina Legal;
- Prestar orientação técnica às unidades subordinadas ao Instituto de Criminalística e Instituto Médico Legal;
- Manter intercâmbio com entidades ligadas às áreas científicas correspondentes;
- Exercer as atividades inerentes aos sistemas de administração geral;
- Zelar pela regularidade das atividades exercidas nas unidades subordinadas.

A Polícia Técnico-Científica, composta pelo Instituto Médico Legal e pelo Instituto de Criminalística, conta com as seguintes carreiras: Atendente de necrotério; Auxiliar de necropsia; Desenhista técnico-pericial; Fotografo técnico-pericial; Médico legista; Oficial administrativo; Perito criminal; Técnico de laboratório.

Com toda essa estrutura cabe à Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, CRIAR O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA A POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA.

Sala das Sessões, em 07/03/2019.

a) Coronel Telhada